



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA No. 012/2010

Disciplina procedimentos para realização de inventário físico de bens móveis do Poder Legislativo.

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso de suas atribuições legais, em especial os arts. 31, 70 e 75 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar n. 101/2000, capítulo II da Lei Federal n. 4.320/1964, no § 3º do art. 5º da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n. 337, Promulgada em 25 de junho de 2009.

Recomenda:

Art. 1º - A Secretaria Adjunta de Administração deverá autorizar a elaboração de inventário físico anual de forma a garantir informações mínimas a respeito dos bens móveis do Poder Legislativo, conforme disciplina esta instrução.

Art. 2º - O inventário tem os seguintes objetivos:

- I - Indicar os bens móveis patrimoniais disponíveis para uso;
- II - Identificar os bens tombados e etiquetados pela Câmara; e,
- III - Indicar a localização e os responsáveis pelos bens móveis da Câmara.

Art. 3º - O inventário deverá ser elaborado seguindo os formulários anexo a presente instrução.

Art. 4º - A presente instrução normativa entrará em vigor no ato de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de dezembro de 2010.

WILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Coordenador de Controle Interno do Poder Legislativo

MANOEL PEREIRA DA COSTA NECO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS

LOCALIZAÇÃO: _____
PRÉDIO: _____
SALA: _____ RESPONSÁVEL: _____

Descrição do Bem Móvel	Quant.	Unid.	Estado de Uso (Novo, Conservado, Quebrado, Sucata)	Nº da Etiqueta/Tombamento

Data do Inventário: __/__/__ Inventariante	Data: __/__/__ Responsável pela Sala	Data: __/__/__ Revisor
---	---	---------------------------